

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 JUN 2020

Protocolo: 673/20

Processo: 673/20



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 113, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Projeto de Lei nº. 632/20 Entr. 02 JUN 2020

Presidente

Recebido, Autuação
Incluso em pauta

02 JUN 2020



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.450.942,62, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, alocada na natureza de despesa constante do Anexo Único, dessa forma, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de realizar a devolução dos saldos financeiros dos Termos de Compromissos nº: 001, 006, 010, 011, 012, 013 e 014/DPCN/2016, convênios firmados com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, do Departamento do Programa Calha Norte e Estado de Rondônia, a serem restituídos à União, tendo em vista a finalização de execução, bem como, por encontrar-se em fase de prestação de contas, conforme solicitação e justificativas da Unidade e documentação que acompanha o Projeto em pauta, como se vê no Ofício nº 1388/2020/SEAGRI-GAF, exarado em 12 de maio de 2020.

Desta forma, trata-se apenas de devolução e não aplicação de valores na unidade orçamentária, sendo necessário que a presente propositura seja votada o quanto antes para que se tenha êxito na restituição à União.

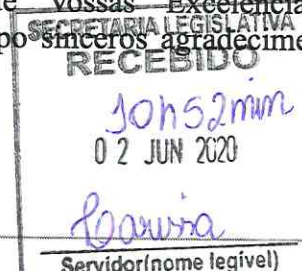
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0011757365** e o código CRC **EE50447A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.198314/2020-98

SEI nº 0011757365





GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.450.942,62, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.450.942,62 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			6.450.942,62
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	0616	6.450.942,62
TOTAL				R\$ 6.450.942,62



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011757428** e o código CRC **257CBBE8**.



Governo do Estado de

RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Ofício nº 1388/2020/SEAGRI-GAF

Ao

Excelentíssimo Senhor

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Avenida Farquar nº 2986, Curvo II 6º Andar

Nesta

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, ao tempo em que nos dirigimos para solicitar-lhe a abertura de crédito especial por Superávit financeiro, no valor de R\$ 6.450.942,62 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), resultantes de saldos financeiros dos Termos de Compromissos nº : 001, 006, 010, 011, 012, 013 e 014/DPCN/2016, a serem restituídos à União, tendo em vista a finalização de execução e que se encontram em fase de prestação de contas, conforme documentos em anexo: Demonstrativo dos Contratos, Cópia dos Termos de Compromisso, Plano de Trabalho, extratos bancários, espelho contábil do SIAFEM.

UG	PROJ. ATIVIDADE	EL.DESPESA	FONTE	SUPLEMENTA
1901	20.608.2011.2021	4490.93	0616	6.450.942,62

Atenciosamente

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretario Estadual da Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos, Coordenador(a)**, em 12/05/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 12/05/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011440680** e o código CRC **A0B8A352**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0025.183908/2020-13

SEI nº 0011440680

